

Resolução do TSE fixa normas para apuração

BRASÍLIA — O Tribunal Superior Eleitoral (TSE) já divulgou a Resolução número 15.844, de 3 de novembro, contendo as instruções para a fiscalização pelos partidos políticos da eleição e do processo de totalização dos votos do pleito. O documento declara que “a totalização dos resultados de cada urna será realizada pela Comissão Apuradora de cada Tribunal Regional Eleitoral, valendo-se, para tanto, dos boletins de urna que forem emitidos pelas Turmas Apuradoras de cada Junta Eleitoral”.

A Resolução assegura aos partidos “o mais amplo direito de fiscalização do processo de totalização dos votos, em

nível municipal, regional e nacional”, e estabelece que a fiscalização será feita por um Comitê Interpartidário de Fiscalização, com dois representantes de cada partido ou coligação, trabalhando um de cada vez.

No encerramento dos trabalhos será fornecida a totalização final, por meio magnético. Na edição dos boletins de urna será emitido um “relatório de crítica” para a correção de possíveis erros. A correção terá que ser demonstrada aos fiscais partidários.

Ontem mesmo, o PDT entrou com contestação contra a Resolução do TSE, alegando que as instruções de ope-

racionalização dão margem a fraudes. O Líder do PDT na Câmara dos Deputados, Valdo Barbosa, alegou que “as instruções violam o Código Eleitoral e ainda tem como agravante o fato de eliminarem a possibilidade da dupla checagem entre o resultado do computador e o verificado na totalização de cada Junta”.

O Presidente do TSE, Francisco Rezek, já declarou que nada impede os partidos políticos de confrontarem os dados colhidos no computador com as atas dos TREs, que serão comparadas com os dados obtidos no computador, para proclamação do resultado final da eleição.